**A POLÍTICA DE INCLUSÃO DO ALUNADO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL: AVANÇOS E PERCALÇOS**

Christiane Bruce dos Santos [[1]](#footnote-1)

Maria Almerinda de Souza Matos [[2]](#footnote-2)

**E-mail:** (chrisbruce.31@otlook.com)

**SALÃO DOS EGRESSOS 2023**

**Financiamento:** (Capes)

**Resumo**:

Esse trabalho trata de uma análise da Política de Inclusão de pessoas com deficiência no cenário brasileiro. Ao longo do texto buscamos destacar algumas políticas internacionais e nacionais que influenciam o processo de regulação dos direitos das pessoas público-alvo da educação especial no Brasil. Refere-se a uma pesquisa de cunho dialética. Para a captação de dados fizemos uso da pesquisa bibliográfica e pesquisa documental. Para organização e análise de dados utilizamos análise de conteúdo do tipo temática. Os resultados indicam a presença de avanços na política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva no Brasil, a qual tem gerado muito mais acesso a esse alunado. No entanto, o estudo também identificou a presença de percalços significativos em meio a esse processo, o qual se revela através de elementos como o baixo número de matrículas desse alunado na educação infantil e ensino médio e uma significativa defasagem idade/série desses estudantes.

**Palavras-chave**: Políticas Públicas, Inclusão Escolar, Educação Especial.

INTRODUÇÃO

A educação inclusiva, a despeito do que muitos acreditam é um conceito bastante amplo, o qual diz refere a inclusão de todos os alunos no espaço escolar. Esse pressuposto baseia-se na ideia de inclusão social, a qual segundo a literatura da área refere-se a capacidade da sociedade incluir as pessoas em todos os sistemas sociais. Nesse sentido, a educação especial na perspectiva da educação inclusiva é apenas um aspecto da inclusão escolar, que por sua vez é e um elemento da inclusão social. Matos (2013, p. 51) contribui com essa discussão enfatizando que: [...] a inclusão é hoje mais que uma proposta escolar, é uma proposta social. Nesse pensamento, o processo de inclusão social se desenvolve na contramão de atitudes de discriminação e exclusão de homens e mulheres dos espaços comuns da vida em sociedade. Sinaliza para o respeito aos direitos humanos, e se caracteriza pela necessidade de adaptação da sociedade de forma que possa acolher e incluir todos os sujeitos e sua diversidade inerente em seus sistemas de organização social. A educação especial nesse contexto se apresenta como uma modalidade de educação, que perpassa todos os níveis escolares, realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e trabalha de forma articulada com a educação comum. Diante desse contexto, esse estudo se propõe a fazer uma análise dos avanços e percalços da educação especial na perspectiva da educação inclusiva nas últimas décadas em nosso país, enfatizando elementos como o apoio adicional dado aos alunos público-alvo da educação especial assim como o acesso, a permanência a participação e aprendizagem desses sujeitos nas escolas. Refere-se a uma pesquisa de cunho dialética. Para a captação de dados fizemos uso da pesquisa bibliográfica e pesquisa documental. Para organização e análise de dados utilizamos análise de conteúdo do tipo temática. A opção pela dialética nesse trabalho se justifica pelo fato de compreender nosso problema de investigação enquanto concreto constituído historicamente, como resultante de múltiplas determinações, portanto não tem fim em sim mesmo. Isso porque na concepção marxista, para se investigar e entender o real, é necessário ir às origens e analisar como tal realidade se constitui. “O concreto só é concreto por ser a síntese de múltiplas determinações, unidade da diversidade” (MARX, 1977, p. 229) Nesse sentido, a aproximação do problema de pesquisa requer um olhar sobre os aspectos históricos, sociais, econômicos, culturais, dentre outros, que determinam a realidade concreta da questão. No que se refere a pesquisa bibliográfica Gil (2010) diz que a pesquisa bibliográfica é elaborada a partir de material já publicado em livros, revistas, jornais, teses, dissertações, anais de eventos científicos e mais recentemente em fontes como fitas magnéticas, discos, CDs e material da internet. Com relação a organização e análise de dados optamos pela análise de conteúdo temática com base em Bardin (2016) que diz que fazer uma análise de conteúdo na perspectiva qualitativa significa identificar a presença ou ausência de elementos relacionados ao problema de pesquisa investigado e fazer o processo de descrição, análise e interpretação dos dados coletados. Em nível internacional, vêm se destacando algumas políticas que têm colaborado efetivamente para que a escola se conscientize de seu papel fundamental na educação de todos os sujeitos. Dentre elas destacamos: Declaração Mundial de Educação para Todos, (1990); Declaração de Salamanca (1994); e Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência, ratificada pelo Decreto nº 6.949 (2009). A Declaração Mundial de Educação para todos (1990, art. 1º) enfatiza que se constitui direito de todos os indivíduos, sem exceção receber uma educação de qualidade, assim como congrega que todos os governos se conscientizem de que: “cada pessoa – criança, jovem ou adulto – deve estar em condições de aproveitar as oportunidades educativas voltadas para satisfazer suas necessidades básicas de aprendizagem”. Este documento dá ênfase à importância da atenção especial às necessidades da pessoa com deficiência por meio de “[...] medidas que garantam a igualdade de acesso ao sistema educativo” (MARTINS, 2010, p. 29). No que se refere à Declaração de Salamanca, (1994) o enfoque está na concepção de escola acolhedora, ou seja, a escola para cumprir sua função fundamental de democratização social, necessita acolher todos os alunos independente de suas condições individuais, inclusive dando apoio adicional aos que dele necessitarem. Martins (2010) ressalta que esse documento enfatiza a importância da disponibilização de apoio adicional como forma de garantir equiparação de oportunidades a todas as crianças. Outra política internacional que merece destaque no que se refere aos direitos da pessoa com deficiência é a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência/ONU. Ratificada pelo decreto nº 6.949 de 2009, este documento traz como propósito promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito por sua dignidade inerente (BRASIL, 2009). São princípios gerais dessa convenção: a não discriminação; a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade; o respeito pela diferença e o respeito pela pessoa com deficiência; a igualdade de oportunidades; a acessibilidade, dentre outros. Rocha (2010) pontua que um ponto importante enfatizado por essa convenção é o fato dela deslocar para a interação com o ambiente a ideia de limitação presente na pessoa com deficiência. Desse modo, não é a pessoa com deficiência que tem que se adaptar à sociedade, e sim a sociedade que precisa se movimentar no sentido de romper com suas limitações, eliminado as barreiras que impedem as pessoas com deficiência de viver plenamente nos espaços comuns da vida em sociedade. Isso demonstra que as políticas internacionais se desenham no sentido de disponibilizar apoio adicional, condições de acessibilidade e Tecnologia Assistiva com vistas à inclusão social e escolar de alunos com deficiência na escola. Portanto, embora reconhecendo os condicionantes referentes à tradução dessas recomendações em ações mais concretas no Brasil, percebemos que a partir dos pressupostos dessas recomendações internacionais, o tema da educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, e, consequentemente, questões relacionadas à acessibilidade, a apoio adicional, Tecnologia Assistiva, ajudas técnicas passa a ter ênfase nas políticas públicas brasileiras. A partir das políticas internacionais surge o grande desafio de traduzir suas recomendações na legislação brasileira para que todos os alunos recebam uma educação de qualidade. Isso implica, dentre outros aspectos, garantir estratégias de acessibilidade, equiparação de oportunidades e inclusão social e escolar. A Constituição Federal do Brasil (CF) de 1988, embora anterior aos documentos internacionais mencionados nos artigos 205 e 208, já preconizava a educação como direito de todos, dever do estado e da família, a qual objetiva o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Sendo assegurada, também mediante o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, assim como atendimento ao educando, no ensino fundamental através de programas suplementares, de material didático-escolar, entre outros. Ainda nesta linha, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), 9.394/96, no capítulo 59, pontua que os alunos com necessidades educacionais especiais sejam atendidos preferencialmente no ensino regular e que seja assegurado a esses educandos métodos, técnicas e recursos educacionais específicos, os quais atendam às suas necessidades, nas quais se incluem as ajudas técnicas ou Tecnologia Assistiva. A Política Nacional de Educação Especial (PNEE), de 1994, traz como finalidade geral a fundamentação e orientação do processo global da educação de pessoas portadoras de deficiências, de condutas típicas e de altas habilidades, propiciando condições adequadas para o desenvolvimento pleno de suas possibilidades. Aponta como elemento importante para esse processo o provimento do sistema escolar de aparelhos e recursos de apoio educativo, oferta de recursos instrucionais adaptados às necessidades de portadores de deficiência física, mobiliário adequado às características do alunado da educação especial, dentre outros (BRASIL, 1994). A Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008, traz como objetivo assegurar a inclusão escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superlotação. Nessa linha, orienta os sistemas de ensino a garantirem: acesso, participação e aprendizagem, transversalidade da educação especial na educação básica e educação superior, oferecimento de [[3]](#footnote-3)Atendimento Educacional Especializado (AEE), acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação, dentre outros. Baptista (2011) falando sobre a história da política de educação especial no Brasil depreende que a década inicial do atual século tem sido marcada por avanços em dispositivos normativos que passam a prever a escolarização dos alunos da educação especial prioritariamente no ensino comum. Dentre os quais, está a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, que vem contribuir para intensificação do debate e delinear diretrizes orientadoras para a política nacional na área, indicando que o Atendimento Educacional Especializado deve suplementar ou complementar o ensino comum, não sendo substitutivo à educação regular. A proposição da educação especial, no contexto desta política, deve ser concebida como elemento a ser trabalhado em articulação com o ensino comum, sendo dentre outros aspectos responsável por oferecer o atendimento educacional especializado. Na acepção do Decreto nº 6.571, de 17 de Setembro de 2008, o atendimento educacional especializado é considerado: [...] o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestados de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular” (BRASIL, 2008a, p. 27). Assim de acordo com Brasil (2009) o AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de recursos e serviços de acessibilidade os quais visam eliminar as barreiras para sua participação social e escolar. Dentre as atividades disponibilizadas pelo atendimento educacional especializado, estão: programas de enriquecimento curricular; ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização; tecnologia assistiva [...]; (BRASIL, 2010, p.22). O Atendimento Educacional Especializado possui como pressuposto fundamental o direito de a criança com deficiência estudar na escola comum e nela progredir de acordo com seus limites e possibilidades (SARTORETTO, 2011). Diante desse contexto é possível inferir que a política do Brasil no que se refere a educação especial na perspectiva da educação inclusiva tem como desdobramento principal o Atendimento Educacional Especializado, o qual representa politicamente um novo olhar sobre a educação especial no Brasil, que ao invés de ser vista como segregada passa a integrar-se a escola comum. Vale ressaltar que os educandos público-alvo da educação especial deverão obrigatoriamente frequentar o AEE no contra turno ao ensino comum. Nesse sentido, o Atendimento Educacional Especializado não pode de forma alguma ter caráter substitutivo ao ensino regular. As Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado, na Educação Básica – Modalidade Educação Especial, Resolução nº 4 CNE/CEB, preconiza que o AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para a sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. O documento acima referido também pontua que o AEE seja oferecido, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais, na própria escola ou em outra escola de ensino regular, não sendo substitutiva ao ensino na classe comum. Desse modo, reforça os pressupostos da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008.

Em consonância com o Decreto nº 6.571 de 2008 , as salas de recursos multifuncionais constituem-se espaços dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado.

Santos (2011) investigou a Política Pública de Educação do Município de Manaus, enfatizando o Atendimento Educacional Especializado na organização escolar. Em seu estudo conclui que o AEE já tem sido disponibilizado na escola investigada. Destaca a importância do papel de alguns atores diretamente envolvidos na escolarização dos alunos público-alvo da educação especial como professores, gestores e coordenadores, os quais acreditam na possibilidade de efetivação da concepção de uma educação inclusiva no município de Manaus.

Enfatiza também com base nas dificuldades pedagógicas, de acessibilidade e de recursos pedagógicos encontradas no local de sua pesquisa que no atual cenário de globalização econômica, o Estado não tem desempenhado seu papel no que diz respeito a prover o direito ao atendimento educacional especializado. Segundo a autora, essa realidade demonstra a necessidade de novas discussões, pesquisas, pressões sociais e educacionais para que o Estado garanta o direito ao atendimento educacional especializado no município de Manaus.

Assim, ainda que o município de Manaus apresente avanços no que diz respeito ao desenvolvimento de uma política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva, através da disponibilização do AEE. A realidade da escola pesquisada também demonstrou a necessidade de um maior investimento do estado a respeito da implementação de suas políticas inclusivas no que tange a garantir elementos como acessibilidade a recursos pedagógicos no contexto do atendimento educacional especializado.

No entanto, a política de inclusão do município de Manaus com sua visão clínica de atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, tem se desenvolvido à contramão do que pressupõe a PNEEI/PEI de 2008, na medida em que a concepção clínica do sujeito autista o concebe como incapaz, sem possibilidade de desenvolvimento, sem perspectiva de inclusão e de participação da vida social.

A autora sinaliza para a intenção de seu trabalho contribuir para a reflexão acerca das políticas públicas implementadas no município de Manaus em atenção às pessoas com necessidades educacionais especiais, com ênfase nas com Transtorno do Espectro Autista. Em seu pensamento “[...] é preciso vislumbrar o desenvolvimento das capacidades desses sujeitos, sua plena inclusão social e educacional” (SILVA, 2013, p. 89).

De acordo com Silva (2013) as políticas de educação especial na perspectiva da educação inclusiva no município de Manaus, com ênfase no atendimento aos sujeitos com o Transtorno do Espectro Autista, têm destoado do que preconizam as políticas nacionais. Nessa acepção, entendemos a necessidade de uma maior reflexão acerca da concepção do alunado da educação especial, deslocando o foco das incapacidades para as potencialidades desses sujeitos.

Bruce e Matos (2018) investigaram através de uma análise de conteúdo temática a coerência do projeto político pedagógico de uma escola municipal de Manaus com o que preconizam as políticas nacionais a respeito da acessibilidade a recursos da Tecnologia Assistiva na escola. O olhar do estudo se direcionou para três aspectos referentes a essa questão na proposta pedagógica da escola: planejamento do AEE, articulação entre o professor da sala comum e professor do AEE e descrição das condições de acessibilidade a recursos de TA na escola.

Os resultados de sua pesquisa indicam a ausência de descrição dos aspectos acima relacionados na proposta pedagógica da escola. Isso mostra segundo as pesquisadoras a incoerência entre o dito nas políticas públicas a respeito do Atendimento Educacional Especializado e o documento da escola analisado.

As autoras alertam para a necessidade de aquedarão da proposta pedagógica da escola no que se refere as questões de acessibilidade uma vez em que a literatura aponta que esse é um ponto crucial no que diz respeito a implementação de recursos de Tecnologia Assistiva no contexto escolar.

Matos (2013) problematizando questões como cidadania, diversidade e educação inclusiva depreende que a prática da educação especial na perspectiva da educação inclusiva na rede pública municipal de Manaus está muito aquém do que preconizam as políticas públicas da área. Para autora a inclusão desse alunado no contexto escolar está muito além da simples presença do aluno na escola. Em suas ideias defende que matrícula não é garantia de inclusão. Além da presença física, esse estudante precisa participar das atividades escolares assim como se apropriar do conhecimento necessário para que fato possa exercer sua cidadania. Santos et al. (2017) ao analisarem a relação entre demanda de alunos da educação em Manaus e a disponibilização de Sala de Recursos Multifuncionais na Rede Municipal de Manaus no período de (2014-2016) identificaram a insuficiência de SRM para o quantitativo de alunos da educação especial matriculados no ensino comum. O estudo evidenciou a falta de 30 Salas de Recursos Multifuncionais para atender a demanda de estudantes. Meleti e Ribieiro (2014, p.78) utilizando os micro dados dos Censos da Educação Básica brasileira referentes a relação idade/série do aluno público-alvo da educação especial inferem que acesso à escola não pode ser o único indicador do sucesso da política pública de educação especial no Brasil. Esse estudo identificou dentre outros aspectos, uma grande defasagem idade/série dos estudantes da educação especial. Para as autoras isso pode estar relacionado a questões como a retenção do aluno em determinada série, entrada tardia na escola e migração dos alunos de classes especiais para as salas regulares sem a devida reclassificação. No entanto, independente das possíveis causas as pesquisadoras argumentam que “[...] o problema da defasagem idade/série denuncia a precariedade da escolarização da população alvo da educação especial em um sistema de ensino que se pretende inclusivo. (MELETI e RIBIERO, p.186). Logo, quando consideramos o posicionamento das políticas educacionais nacionais a respeito da educação especial na perspectiva da educação inclusiva é possível perceber avanços no que diz respeito às políticas públicas da área. No entanto, estudiosos da questão também tem apontado percalços em seu processo de construção. Nessa linha são problematizadas questões como a defasagem idade/série, visão clínica dos estudantes da educação especial, o que leva a enfatizar mais suas dificuldades do que suas potencialidades, inadequação das propostas pedagógicas das escolas assim como a necessidade de disponibilização de serviços e recursos que de fato possibilitem um além do simples acesso desses sujeitos na escola. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva que tem como estudantes alvo pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superlotação. Constitui-se num paradigma educacional que tem como fundamento os direitos humanos e a ideia de todos os estudantes tem direito a uma escola que responda de forma positiva as suas demandas. Através desse estudo conseguimos identificar a presença em vários documentos internacionais de um movimento no sentido da construção de uma escola inclusiva. Nesse contexto negros, índios, ribeirinhos, crianças em situação de risco, estudantes advindos de famílias desfavorecidas economicamente e educandos com deficiência dentre muitos outros tem direito a uma escola inclusiva na qual possa participar e aprender juntos. Dentre os vários documentos internacionais citados destacamos a Declaração de Salamanca (1994) que aponta a necessidade de as instituições escolares disponibilizarem “apoio adicional” aos estudantes que necessitarem. No Brasil a leitura desse apoio adicional foi feita politicamente através da implementação do Atendimento Educacional Especializado, que conforme foi identificado nesse estudo é responsabilidade da educação especial e deve ser oferecido prioritariamente na Sala de Recursos Multifuncionais. Os documentos da área destacam que esse serviço deve ser oferecido no turno inverso ao ensino comum e de forma alguma pode ter caráter substitutivo. No entanto, apesar da presença de avanços no que diz respeito às políticas públicas brasileiras relacionadas a educação inclusiva estudos da área tem apontado a presença de vários percalços em seu processo de consolidação. A exemplo desses entraves identificamos a necessidade de superação da visão clínica ao atendimento das pessoas com TEA, a necessidade de adequação das propostas pedagógicas das escolas ao que pressupõe os documentos nacionais a respeito da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, a adequação do número de Salas de Recursos Multifuncionais a demanda dos estudantes e a diminuição da distorção idade/série desses estudantes. Portanto, diante do exposto é possível depreender que existem avanços significativos em termo de políticas públicas no que diz respeito a educação dos estudantes público-alvo da educação especial. No entanto, ainda existem vários percalços, os quais tem sido verdadeiros entraves para o seu processo de consolidação de uma escola inclusiva.

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

REFERENCIAS

BAPTISTA, Claudio Roberto. **Ação Pedagógica e Educação Especial: a Sala de Recursos como prioridade na oferta de serviços especializados**. Rev. Bras. Ed. Esp., Marília, v.17, p.59-76, Maio-Ago. 2014. Edição Especial.

BARDIN, Laurence**. Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições, 2011.

\_\_\_\_\_\_. Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência/ONU - Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. In: Brasil, **Marcos políticos-legais da Educação Especial Inclusiva.** Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010.

\_\_\_\_\_\_. **Decreto nº. 5.296 de 2 de dezembro de 2004.** In: Brasil, Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de deficiência. **Acessibilidade**. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2005.

\_\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

\_\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.** Brasília, DF, 2008b. In: Brasil, **Marcos políticos-legais da Educação Especial Inclusiva.** Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010.

\_\_\_\_\_\_. **Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial**.- Resolução nº4 CNE/CEB. In: Brasil, **Marcos políticos-legais da Educação Especial Inclusiva.** Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010.

**BRASIL, 2015. Lei Brasileira de Inclusão.** [LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.146-2015?OpenDocument)

BRUCE C. C. e MATOS M.A.S. **A Tecnologia Assistiva como possibilidade de participação e aprendizagem de alunos com deficiência na escola pública municipal de manaus: um olhar sobre o projeto político pedagógico.** Revista Espacios (Caracas**)** Vol. 39 (Nº 49) Ano 2018. Disponível em: <http://www.revistaespacios.com/a18v39n49/a18v39n49p09.pdf>. Acesso em: janeiro de 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5 ed. São Paulo. Atlas, 2010.

MARX, Karl. **Contribuição para a crítica da economia política**. Trad. Maria Helena B. Alves. Lisboa: Estampa, 1977.

MATOS, Maria Almerinda de Souza. **Cidadania, diversidade e educação inclusiva: um diálogo entre a teoria e a pratica na rede pública municipal de Manaus**. Manaus: Edua, 2013.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social:** **teoria, método e criatividade.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

MELETTI, Silvia Márcia Ferreira e RIBEIRO, Karen**. Indicadores Educacionais sobre a educação Especial no Brasil**. In: Caderno CEDES 93. Educação Escolar de Pessoas com deficiência: análise de indicadores educacionais. Campinas vol.34 n.93 p.145 a 280. Maio – agosto de 2014.

ROCHA, A.N.D.C. **Processo de prescrição e confecção de recursos de tecnologia assistiva na educação infantil**, 2010. 199 p. Dissertação de (Mestrado em Educação) Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista. Marília, 2010.

### SANTOS et al. (2017). Atendimento Educacional Especializado: Reflexões sobre a Demanda de Alunos Matriculados e a Oferta de Salas de Recursos Multifuncionais na Rede Municipal de Manaus-AM. Revista Brasileira de Pesquisadores em Educação Especial. vol.23 no.3 Marília July/Sept. 2017.

SANTOS, Luzia Mara. **A Política de Educação no Município de Manaus: O Atendimento Educacional Especializado.** 2011. Dissertação (de Mestrado em Educação). Universidade Federal do Amazonas. Manaus, 2011.

SARTORETTO, Maria Lúcia. **Os fundamentos da Educação Inclusiva.** In: Assistiva Tecnologia e Educação, 2014. Disponível em: <http://www.assistiva.com.br/tassistiva.html>. Acesso em: 01/08/2014.

### SOARES Maria Vitória Benevides. Cidadania e Direitos Humanos. In Carvalho, José Sérgio: Educação, cidadania e direitos humanos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

ONU. **Normas de Equiparação de Oportunidades para pessoas com deficiência**. WASHINGTON: ONU Press, 1993.

TELLO, Cesar. **Estudos epistemológicos no campo da pesquisa em política educacional.** Campinas- São Paulo: Mercado de Letras, 2013.

UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem.** Conferência Mundial de Educação para Todos. Jomtiem/Tailândia, 1990.

\_\_\_\_\_\_. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: CORDE, 1994.

\_\_\_\_\_\_. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948.

1. Doutora em Educação. Professora na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas – SEDUC. Pesquisadora no Núcleo de Estudos e Pesquisas em Psicopedagogia Diferencial – NEPPD/UFAM. [↑](#footnote-ref-1)
2. Doutora em Educação. Professora Associado IV – DTF/UFAM. Coordenadora do Núcleo de Estudos e

Pesquisas em Psicopedagogia Diferencial – NEPPD/UFAM. [↑](#footnote-ref-2)
3. Conceito a ser definido posteriormente. [↑](#footnote-ref-3)